

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

SOLICITANTE: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRES PONTAS/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS/VEDAÇÃO, HIDRÔMETROS, TUBOS, TAMPÕES, VARETAS E CONEXÕES

A empresa **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sediada na cidade de Montes Claros/MG, na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3822, Bairro Jaraguá I, CEP 39.404-166, apresenta **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL 042/2020, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzido.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Cabe, em grau preliminar destacar que a presente **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** cumpre os parâmetros temporais estabelecidos no item 7.1 do edital, tendo em vista que o certame somente ocorrerá no dia 18/11/2020.

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal (...)

II- ESCLARECIMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto tornou público a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Edital Pregão Presencial 42/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no objetivo de adquirir Hidrômetros e outros materiais hidráulicos para atender os serviços de saneamento básico do município.

A Solicitante, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para preparar proposta estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração, no entanto não obteve êxito, pois o hidrômetro licitado, item 26, exige a vazão máxima de 1.5 e a cúpula em vidro.

De fato, a previsão é pertinente, contudo, com o desejo de promover a ampliação na disputa, solicitamos que seja alterado a especificação dos hidrômetros, retirando a exigência da vazão máxima de 1.5, ou seja, que seja aceito também a vazão máxima de 3.0. E também que seja modificada a cúpula para policarbonato, pois a maioria dos fabricantes de hidrômetros trabalham com o modelo multijato sendo a cúpula de policarbonato e a vazão máxima de 3.0.

Vale ressaltar que existe, atualmente, no Brasil poucas empresas que fabricam esse medidor (multijato) com a cúpula de vidro, pois o mais comercializado, pelas empresas de saneamento, é o de policarbonato, pelo fato dos preços ser mais em conta, além disso, esse detalhe não interfere no funcionamento do hidrômetro.

Também, a função do multijato das duas vazões é a mesma, atendendo as necessidades satisfatoriamente dos serviços da autarquia. E comparado ao range de medição, o multijato Qmax. 3.0 é mais eficiente em relação ao de Qmax.1.5, o que é uma vantagem para contabilizar as medições adequadas da passagem de água.

Logo, ao permanecer com essa especificação, está autarquia estará indo contra o princípio da isonomia, presente na Lei de licitações 8666/93.

O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém.

MetalSaf Industria e Comercio LTDA.
CNPJ: 09.655.998/0001-37
Av. Gov. Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá.
Montes Claros – MG CEP: 39.404-166

Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Ao aceitar o medidor com a cúpula de policarbonato e a vazão máxima de 3.0, permitirá que mais empresas participem do certame, não excluindo nenhuma interessada, o que proporcionará uma disputa acirrada, consequentemente melhores preços para a autarquia.

Diante do exposto, pedimos que seja retificado o termo de referência, com as devidas alterações solicitadas, favorecendo que mais empresas participem do certame, proporcionando uma disputa leal aos interessados e vantajosa para o Saae.

Contando com a compreensão e entendimento de vocês;

Ficamos no aguardo da resposta.

Desde já, obrigada!

Montes Claros/MG, 11 de novembro de 2020

Metalsaf Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 09.655.998/0001-37
Lydiane Caldeira dos Santos
Analista de licitações
CPF nº 097.784.476-59